



RESOLUÇÃO Nº 048/2022

Cria regras para volta as aulas presenciais no âmbito das Escolas Públicas e Privadas de Balneário Camboriú-SC.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, resolve criar regras para volta as aulas presenciais no âmbito das Escolas Públicas e Privadas de Balneário Camboriú-SC, sendo assim, resolve:

Artigo 1º. Que as escolas de Balneário Camboriú, públicas e privadas, seguindo as determinações sanitárias, sempre que possível devem garantir aos estudantes frequentar a escola em regime presencial.

Artigo 2º. Que poderão se manter em atividades remotas estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19 ou que não tenham completado o esquema vacinal conforme calendário oficial do município.

Artigo 3º. Que a participação remota deverá acontecer mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais ou declaração dos responsáveis que não desejam vacinar o estudante, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

Parágrafo Único. No caso de participação remota não se aplica as comunicações e exigências relacionadas a COVID-19 previstas nesta resolução.

Artigo 4º. As autoridades devem vedar a divulgação de dados pessoais e sensíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Artigo 5º. A falta de apresentação dos documentos exigidos nesta resolução não impossibilitará que o estudante frequente a escola ou realize matrícula, ficando o responsável notificado da irregularidade, que deve ser resolvida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. No caso de não cumprimento do previsto no “caput” deste artigo, deve o diretor da unidade, fazer comunicação imediata ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e às autoridades sanitárias, para providências que couber.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 17 de Março de 2022.

PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos